



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI Nº 0332 DE 29 DE MAIO DE 2003**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER CONCESSÃO DE USO ÀS ENTIDADES E INSTITUIÇÕES LOCAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a fazer Concessão de Uso, para as entidades e instituições locais, sem fins lucrativos, das dependências do Parque Municipal de Eventos.

**Art. 2º** - O prazo de cada concessão será determinado pelo período a ser utilizado para realização do evento programado.

**Art. 3º** - A entidade interessada no uso do Parque, deverá, mediante protocolo, requerer ao Executivo, informando datas e tipo de evento a ser realizado.

**Art. 4º** - A concessão será em caráter gratuito, ficando, contudo, a entidade promotora do Evento responsável por quaisquer danos ou prejuízos ocorridos as instalações do Parque, responsabilizando-se, ainda, civil e pessoalmente a danos causados a terceiros.

**Art. 5º** - É vedada a concessão de uso para realização de reuniões político-partidárias e outras atividades contrárias à ordem pública.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 29 de maio de 2003.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”**